



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL COMISSÃO NACIONAL DE DRIFT

PARTE A “regulamento desportivo”

Capítulo I: jurisdição

Artigo 1: O Campeonato Brasileiro de Drift 2018 será regido por este Regulamento Desportivo e Técnico (RDT), em conformidade Brasileira ao "Código Desportivo do Automobilismo (CDA)" da Confederação da (FIA) FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE AUTOMOBILISMO e seus apêndices. Eventuais adições, esclarecimentos e modificações ao regulamento solicitados à CBA e serão posteriormente publicadas em boletins particulares com este fim pela PROMOTORA.

1.1 Caso algum item descrito abaixo contraponha ou caiba dupla interpretação as definições descritas no CDA/CBA e/ou CDI/FIA, toda decisão deverá ser baseada nos Códigos Desportivo da CBA e FIA descritos acima.

Artigo 2: A conduta e controle do evento serão governados pela CBA e pela Empresa PROMOTORA do evento.

Artigo 3: Os carros deverão satisfazer as provisões da Regulamentação Técnica **(parte B)**

CAPÍTULOS II: ORGANIZAÇÃO

Artigo 4: A Super Drift Brasil Eventos Ltda (PROMOTOR(A), organizará o Campeonato Brasileiro de Drift, que consiste em batalhas entre veículos administrada dentro do escopo de evento da PROMOTORA e conta com o apoio e Patrocínio de diversos e normas desta Regulamentação. Artigo 5: Qualquer COMPETIDOR ou profissional que participar da prova

compromete-se por si, por seus funcionários e /ou agentes, a observar todas as provisões e normas desta Regulamentação.

Artigo 6: Ao assinar a ficha de inscrição, o COMPETIDOR está aderindo em sua plenitude todas as condições deste regulamento, e não pode alegar sob nenhuma hipótese, o desconhecimento das mesmas.

Artigo 7: A CBA (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO) nomeará os oficiais que validarão a prova, a saber;

- O Diretor Prova;
- Comissário Desportivo.

7.1 : Deverão ser também nomeados:

- Um Delegado Médico
- Um Delegado de Segurança

Artigo 8: A PROMOTORA (SUPER DRIFT BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA) nomeará os oficiais que atuarão em conjunto com o Comissário Desportivo na prova, a saber:

Três juízes (O juiz deve ser alguém com experiência e reconhecimento no E esporte que atuará na avaliação o desempenho dos COMPETIDORES durante as classificações e batalhas).

Artigo 9: Adendos ao regulamento podem ser emitidos desde que sigam as normas do CDA



Capítulo III: INSCRIÇÕES

Artigo 10: Os portadores da licença nacional (carteira de COMPETIDOR CBA) válida , que estiverem qualificados para a inscrição, deverão solicitar sua inclusão na prova através do envio do formulário de inscrição fornecido sob requisição ao organizador, após análise do formulário de inscrição, se aprovado pelo organizador, o candidato deverá assinar o contrato e enviá-lo para:

SUPER DRIFT BRASIL EVENTOS LTDA. RUA DONA LUISA MACUCO, 186 - VILA MATHIAS, SANTOS , CEP. 11015-060, BRASIL
TEL: +55 13 9811-42111

Artigo 11: Somente será considerado inscrito e, portanto, COMPETIDOR, o piloto que, se aprovado pela PROMOTORA, tiver o Contrato de Participação devidamente assinado pelo próprio e pela PROMOTORA .

Artigo 12 : A PROMOTORA informará á federação local sobre as inscrições dos COMPETIDORES.

Artigo 13: Não e permitido aos COMPETIDORES enviar suas inscrições diretamente as federações

Artigo 14: É reservado a PROMOTORA e a CBA o direito de aceitar ou recusar uma inscrição para o campeonato ou uma prova isolada.

CAPÍTULO IV: COMPETIDORES E LICENÇAS

Artigo 15: Para a participação na prova, todos os COMPETIDORES devem possuir licença nacional (CARTEIRA DO COMPETIDOR CBA) válida para o ano da competição, nas categorias Drift Master, Drift Amador, porem nenhum COMPETIDOR será admitido sem passar por uma avaliação da PROMOTORA .Os competidores devem ter no mínimo 16 anos completos para participar de qualquer atividade da prova.

Artigo 16: Caso um COMPETIDOR que possua CARTEIRA NACIONAL / INTERNACIONAL DE DRIFT - FIA - válida de outro país e quiser participar da prova, ele(a) deverá apresentar a PROMOTORA, junto com a inscrição ,uma autorização por escrito da respectiva **ASN**.

Artigo 17: Se um COMPETIDOR quiser usar um pseudônimo, deverá ser aquele que conste em sua Cédula Desportiva.

CAPÍTULO V: DO CAMPEONATO

Artigo 18: O Campeonato Brasileiro de Drift 2018 será realizado com abrangência em todo território Nacional, contando com 5 etapas no ano.

Artigo 19: O competidor não poderá participar simultaneamente em mais de uma categoria no mesmo evento.

CAPÍTULO VI: DAS CLASSES DE COMPETIÇÃO E DOS CARROS

Artigo 20: Dentro dos eventos poderão existir 3 (três) Categorias de competição com:

- DRIFT AMADOR
- DRIFT PRO
- DRIFT MASTER

Artigo 21: A categoria Drift Amador é destinada a novos COMPETIDORES que pretendem desenvolver as técnicas do drift.

Artigo 22: A categoria Drift Pro é destinada a COMPETIDORES que já tenham a habilidade necessária para competir nas batalhas de drift em pista com velocidade limitada a 150km/h

Artigo 23: a categoria Drift Master é destinada a COMPETIDORES que já tenham a habilidade necessária para competir nas batalhas de Drift em pista com velocidade superior a 170km/h

CAPÍTULO VII: DO LAYOUT DOS CARROS E PROPAGANDA

ARTIGO 24: Os Competidores inscritos na prova terão um numeral designado para seus veículos.

24.1: O tamanho, o desenho, a localização e padronização dos numerais dos carros, deverão estar de acordo com a regulamentação de adesivagem da promotora.

Artigo 25: Durante o treino e corrida, todos os carros devem levar as propagandas e logos obrigatórios dos patrocinadores da PROMOTORA, assim como os adesivos de número de corrida de tamanho definido , tipo, quantidade e localização conforme definido pela PROMOTORA.

Artigo 25.1: O Layout definido de adesivos está estipulado no contrato celebrado entre PROMOTORA e o COMPETIDOR.

Artigo 26: É extremamente proibido , utilizar propaganda relacionada a concorrentes comerciais dos patrocinadores de prova e conseqüentemente da PROMOTORA, exceções podem ser permitidas pela PROMOTORA. Para exceções o COMPETIDOR deve enviar solicitação por escrito a PROMOTORA ficando a cargo desta permitir ou não a utilização de propaganda /patrocinadores concorrentes as patrocinadoras da prova e da PROMOTORA, o endereço para envio da solicitação é:

Super Drift Brasil Eventos Esportivos LTDA. Rua Dona Luisa Macuco,186 - Vila Mathias, Santos, CEP 1015-060, Brasil , A/C Karen Higa

Artigo 27: Todo o Patrocínio dos competidores estará sujeito à aprovação prévia da PROMOTORA e CBA

CAPÍTULO VIII: VISTORIA DESPORTIVA

Artigo 28:Cada COMPETIDOR deverá portar sua Carteira de Piloto de Drift Válida, e um documento de identificação com foto , disponível para inspeção a qualquer momento durante o Evento.

Artigo 29: Em caso de não comparecimento ou atraso para a verificação desportiva, não será permitida a participação do COMPETIDOR até que os comissários desportivos tenham autorizado.

Artigo30: O Diretor de corrida ou delegado médico da CBA podem requisitar exames médicos ao COMPETIDOR em qualquer momento durante o evento.

CAPÍTULO IX: Percurso de Competição

Artigo 31: A PROMOTORA irá fornecer informações que funcionam de acordo com a pista de competição, serão especificados o traçado da competição antes do início de cada evento. cada pista de competição é composta dos seguintes pontos:

1. Linha de Largada
2. Seção de Aceleração
3. Ponto de Ataque, seguido pela seção de competição (julgados)
4. Linha de Chegada
5. Seção de desaceleração
6. Posicionamento dos Juízes

CAPÍTULO X: PROCEDIMENTO DE LARGADA

Artigo 32: Os procedimentos de largada são sempre dados por um “sinal”, a critério da PROMOTORA, porém permanecendo sob gestão do diretor de prova. A largada pode ser dada por bandeiras, luzes (vermelha proibindo o início , e verde dando Largada), ou outra forma decidida pela PROMOTORA.

Artigo 33: Os COMPETIDORES devem estar no início de cada volta durante todos o evento vestindo a roupa e equipamentos obrigatórios de segurança. Os COMPETIDORES devem usar os equipamentos de segurança por toda a duração da competição, sendo que não serão autorizados a participar, ou estarão sujeito a desqualificação imediata se forem pegos pilotando sem todos os equipamentos de segurança obrigatórios.

CAPÍTULO XI: SESSÃO DE QUALIFICAÇÃO

Artigo 34: Todos os carros vão para 3 voltas de qualificação, a melhor das três voltas será então utilizada para estabelecer a formação das batalhas, caso tenham mais de 16 COMPETIDORES inscritos, somente os 16 primeiros na seção de qualificação é que farão parte das batalhas, os demais poderão participar da repescagem ou serem automaticamente eliminados da competição.

Artigo 35: Em caso de chuva extrema ou motivo que cause o cancelamento da qualificação, a ordem de qualificação para as batalhas será de acordo a colocação de cada COMPETIDOR no CAMPEONATO, caso seja a primeira etapa ou etapa única as chaves das batalhas serão montadas pelo CAMPEONATO do ano anterior de 2017, sendo que nos dois casos , os COMPETIDORES não terão direito a pontuação referente a ordem de qualificação .

Artigo 36: Se mais do que um COMPETIDOR obter a mesma pontuação na qualificação, uma nova e única volta será executadas, se ainda permanecer o empate na pontuação os COMISSARIOS desportivos/ juizes poderão optar por pedirem uma nova volta ou pela realização de uma batalha entre os COMPETIDORES para ver quem obtém a melhor pontuação

CAPÍTULO XII: BATALHAS

Artigo 37: De acordo com os resultados da qualificação, as batalhas serão formadas, a formatação das batalhas pode variar de acordo com a quantidade de COMPETIDORES inscritos. As batalhas ocorrerão sempre entre 2 (dois) COMPETIDORES no sistema de eliminação direta, todos os COMPETIDORES vão para duas voltas por batalha, onde em cada uma das voltas um COMPETIDOR lidera. Os detalhes de Julgamentos serão explicados a seguir.

CAPÍTULO XIII: ULTRAPASSAGEM

Artigo 38: Ultrapassar não é permitido durante as batalhas, especialmente se o COMPETIDOR que esta a frente estiver seguindo a linha correta definida no briefing. A única exceção para esta regra é quando a ultrapassagem é a única opção para evitar uma colisão ou caso o líder realize uma parada de emergência.

CAPÍTULO XIV: CARRO RESERVA

Artigo 39: Um carro substituto, poderá ser utilizado até o momento da qualificação sem nenhum prejuízo ao COMPETIDOR, após a qualificação os COMPETIDORES não podem mais realizar a substituição do carro para as batalhas.

CAPÍTULO XV: TEMPO PARA REPAROS

Artigo 40: Entre as voltas das Batalhas e Qualificação, o COMPETIDOR poderá pedir um tempo máximo de 5min (cinco minutos) para realizar manutenção do carro. Em algumas ocasiões a PROMOTORA pode estabelecer durante o Briefing um tempo menor para os reparos ou até mesmo não conceder tempo algum para que o cronograma seja seguido.

40.1: O tempo se encerrando o COMPETIDOR deve estar no ponto de largada, devidamente preparado para iniciar sua volta de Qualificação ou Batalha.

40.2: O tempo total pode ser de 8 minutos quando os boxes forem de difícil acesso ou longe da linha de largada para que o COMPETIDOR esteja no ponto de largada, no entanto o COMPETIDOR tem um tempo limite de 5 (cinco minutos) de permanência nos boxes, o tempo é contado a partir do portão/linha de entrada dos boxes e portão/linha de saída dos boxes.

40.3: Caso a manutenção seja realizada na própria pista o COMPETIDOR terá o tempo máximo de 5 minutos para as manutenções.

40.4: No caso de um COMPETIDOR exceder o tempo limite estipulado, o mesmo será automaticamente excluído da batalha ou não poderá realizar novas voltas de qualificação. No caso da Qualificação o COMPETIDOR ficará com o resultado de sua volta ou voltas já realizadas, caso o COMPETIDOR ainda não tenha realizado nenhuma volta na qualificação automaticamente será classificado na última colocação para as batalhas.

Artigo 41: Caso o COMPETIDOR se envolva em um acidente/incidente com outro competidor e necessite de um tempo maior que os 8 minutos para realizar reparos no carro, o diretor de prova poderá conceder um tempo maior, para tomar esta decisão o diretor de prova levará em conta de quem é a culpa no incidente/acidente e outros fatores que considerar relevantes.

CAPÍTULO XVI: EMPATE NAS BATALHAS, BATALHAS DE DESEMPATE E BATALHAS DE “MORTE SÚBITA”

Artigo 42: Sempre que o resultado das batalhas for empate entre os COMPETIDORES, ocorrerá as batalhas de desempate. Quando o empate persistir por mais de duas batalhas, existe a possibilidade de se realizar batalhas de “Morte Súbita”, as batalhas de “Morte Súbita” são batalhas de apenas uma volta onde o COMPETIDOR que vai a frente é o COMPETIDOR que obteve a melhor nota na Qualificação entre os dois COMPETIDORES que estão disputando a batalha, no caso de empate na “Morte Súbita” novas batalhas de “Morte Súbita” podem ser realizadas revezando o COMPETIDOR que vai a frente. A realização de batalhas de “Morte Súbita” fica à critério dos Juízes, no entanto são indicadas nas finais, quando os COMPETIDORES já tenham realizado grande número de batalhas para evitar que um dos COMPETIDORES fique sem pneu para completar todo o ciclo de batalhas.

CAPÍTULO XVII: COLISÕES

Artigo 43: Colisões sempre que causadas intencionalmente por um dos COMPETIDORES terão como consequência 0 (zero) pontos na batalha e estarão sujeitas a outras punições impostas pelos Comissários Desportivos e/ou Diretor de Prova.

Artigo 44: As colisões podem ocorrer durante as batalhas, em caso de contato, Comissários Técnicos / Juízes decidirão se fazem parte da competição ou se estão sujeitas a alguma punição.

CAPÍTULO XVIII: REGRA PARA 0 (ZERO) PONTOS

Artigo 45: Os COMPETIDORES receberão 0 (zero) pontos, nos seguintes casos:

- Rodada (durante a qualificação ou batalha), o COMPETIDOR que iniciar a rodada antes da Linha de Chegada, terá a pontuação zerada e a rodada será considerada como ocorrida durante a Seção de Competição;
- O COMPETIDOR que voluntariamente diminuir a velocidade do Drift durante a batalha para atrapalhar o COMPETIDOR que veem atrás;
- Não mostrando jogo justo na pista (durante a batalha);
- Voluntariamente bater no adversário ou fazer com que este bata em você, atrapalhando sua linha de condução (durante a batalha);
- Parar o Drift durante o percurso;
- Bater em Clip Points ou Zonas de Segurança que forem estabelecidos pelos Juizes com este objetivo.

CAPÍTULO XIX: GRAVAÇÃO DE VIDEO PARA JULGAMENTO

Artigo 46: Durante as batalhas os Juízes poderão solicitar imagens gravadas para tirar duvidas e tomar decisões.

CAPÍTULO XX: JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO

Artigo 47: Os critérios de Julgamento serão apresentados aos COMPETIDORES no briefing das provas e disponibilizado aos COMPETIDORES pela PROMOTORA em documento a parte.

Artigo 48: Os COMPETIDORES devem ser capazes de demonstrar o controle total do carro.

Artigo 49: O julgamento pode ser 100% humano ou com o auxilio de telemetria, mas sempre usando os mesmos critérios acima mencionados.

CAPÍTULO XXI: JULGAMENTO DAS BATALHAS

Artigo 50: Eventos profissionais de Drift são julgados em execução e estilo dos COMPETIDORES, para isto é obrigatório que os Juízes estejam intimamente familiarizados com as capacidades dos carros e as técnicas de condução avançadas empregadas pelos concorrentes.

Artigo 51: Nas batalhas, diferente da qualificação, o julgamento é feito baseado no comparativo direto entre os dois COMPETIDORES.

Artigo 52: Batalhas são baseados em duas voltas onde se reveza o COMPETIDOR que vai a frente. Os COMPETIDORES largam emparelhados com base na posição da Qualificação sendo que o COMPETIDOR que larga do lado de fora da primeira curva vai a frente, na segunda volta é feita nova largada invertendo as posições. O COMPETIDOR com melhor posição na qualificação irá a frente na primeira volta.

Artigo 53: Todos os julgamentos realizados pelos Comissários Desportivos / Juízes são finais.

Artigo 54: Os critérios de Julgamento serão apresentados aos COMPETIDORES no Briefing das provas e disponibilizado aos COMPETIDORES pela PROMOTORA em documento a parte.

CAPÍTULO XXII: INCIDENTE NA PISTA

Artigo 55: O COMPETIDOR de um carro que está com problemas deve fazer o maior esforço possível para retirar o carro da pista. O COMPETIDOR sempre deve obedecer os Fiscais de Pista e Diretor de Prova. O COMPETIDOR não deve sair de seu carro quando este parar na pista ou área de escape sem a autorização dos Fiscais de Pista ou Diretor de Prova, exceto em um caso de força maior (fogo, etc).

Artigo 56: Uma vez parado, o COMPETIDOR não pode reiniciar por sua própria iniciativa. COMPETIDORES são estritamente proibidos de empurrar seus carros ou utilizar de sua equipe para isto sem autorização do Diretor de Prova ou Fiscais de Pista, um carro imobilizado sobre o circuito será removido pela PROMOTORA. Sob nenhuma circunstância a equipe do COMPETIDOR é autorizada a entrar na seção de competição (entre a Linha de Largada e Linha de Chegada) sem autorização do Diretor de Prova.

CAPÍTULO XXIII: ZONA DE AQUECIMENTO DOS CARROS E PNEUS

Artigo 57: Durante a Qualificação e Batalhas, não é permitido que os COMPETIDORES fiquem transitando no restante do traçado (mesmo que não esteja sendo utilizado na competição) para aquecimento dos pneus ou outros

motivos que sejam, casos especiais precisam de uma previa autorização do Diretor de Prova. Enquanto aguardam sua vez, os COMPETIDORES estão autorizados a realizar o aquecimento de pneus somente na área destinada a isto, não sendo permitidos Burn-Outs totalmente estáticos a fim de prevenir desgaste do asfalto.

CAPÍTULO XXIV: MULTAS, PUNIÇÕES E EXCLUSÕES

Artigo 58: As multas serão aplicadas pelas seguintes razões:

- Faltando ou estando mais de 5 minutos atrasado para o briefing, não usar traje de corrida no briefing: Punição com perda de tempo nos treinos livres ou volta de Qualificação;
- Entrando na pista sem todos os adesivos dos patrocinadores do evento (discriminados pela PROMOTORA), ou com adesivos no lugar errado, se durante o treino ou qualificações: Punição com perda de voltas de Qualificação;
- Recusando-se fornecer as imagens das câmeras utilizadas no carro do COMPETIDOR, recusando-se a fazer entrevistas e gravações em vídeo com a equipe de vídeo oficial da PROMOTORA, o COMPETIDOR irá perder todos os pontos ganhos no evento;
- Recusando-se a participar da cerimônia de pódio ao ficar entre os 5 (cinco) primeiros, o COMPETIDOR poderá perder todos os pontos ganhos no evento.

Artigo 59: Exclusão de um evento, vários eventos ou o campeonato completo pode ser aplicada pelos seguintes motivos:

- Qualquer comportamento considerado perigoso na pista ou nas infraestruturas (paddock, etc.);
- Entrando na pista sem todos os adesivos dos patrocinadores do evento (discriminados pela PROMOTORA), ou com adesivos no lugar errado, se durante as batalhas: Desclassificação imediata;
- Velocidades inadequadas fora da pista;
- Prática de Drift ou algazarra em locais não autorizados, incluindo os Boxes e Paddock;
- Comportamento Antidesportivo;
- Em caso de descumprimento da sinalização e das ordens emitidas pelos Oficiais de Pista, Diretor de Prova, Comissários Desportivos, PROMOTORA e outros oficiais dos eventos;
- Ao entrar na pista com uma não conformidade técnica conhecida;
- Infracções do Doping (álcool e drogas);
- A inobservância de diretivas importantes especificadas durante o briefing ou passadas aos COMPETIDORES;
- Em caso de descumprimento dos deveres do COMPETIDOR e / ou sua Equipe;
- Qualquer comportamento desrespeitoso para com os espectadores, outros COMPETIDORES, equipe de funcionários ou outros oficiais.



APÍTULO XXV: CRONOGRAMA DE TREINOS E BATALHAS

Artigo 60: O cronograma da Prova será divulgado juntamente com o Regulamento Particular de cada Prova.

Artigo 61: A PROMOTORA, com anuência da CBA, reserva-se o direito de alterar os horários e dias dos treinos livres, classificação e batalhas de acordo com seus critérios.

Artigo 62: A PROMOTORA, com anuência da CBA, reserva-se o direito de criar sessões extras de treinos para COMPETIDORES que não conseguirem cumprir parte da programação oficial.

CAPÍTULO XXVI: CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DAS BATALHAS

Artigo 63: Todos os COMPETIDORES devem ser classificados durante o treino oficial de Qualificação. Se um COMPETIDOR não se classificar, o mesmo poderá largar na última posição com a permissão dos COMISSÁRIOS DESPORTIVOS. A admissão das batalhas é definida com base nos resultados de classificação ou instruções do PROMOTOR.

Artigo 64: O número máximo de carros permitidos na pista durante as sessões de qualificação serão definidos pelo PROMOTOR.

Artigo 65: Cada COMPETIDOR terá direito a 3 (tres) voltas de Qualificação, sendo valido para formação das chaves das batalhas a melhor nota do competidor entre as 3 (tres) voltas.

Artigo 66: A publicação das classificações dos COMPETITORES e a formação das batalhas será feita 1h após o final do treino classificatório.

CAPÍTULO XXVII : FORMAÇÃO DAS CHAVES

Artigo 67: As chaves das batalhas serão formadas de acordo com a quantidade de competidores.

CAPÍTULO XXVIII: O GRID E PROCEDIMENTOS DAS BATALHAS E QUALIFICAÇÃO

Artigo 68: Membros da Equipe autorizados poderão acessar o grid das batalhas para auxiliar os COMPETIDORES antes e durante as Batalhas, a quantidade de

membros da equipe que podem acessar o Grid será definido pelo PROMOTOR em cada evento.

Artigo 69: Caso por qualquer motivo, um COMPETIDOR não participe da batalha o COMPETIDOR concorrente será automaticamente considerado vencedor da batalha.

CAPÍTULO XXIX: PROCEDIMENTO DE LARGADA

Artigo 70: O formato base para a largada será:

- 10 minutos: box aberto;
- Fechamento dos boxes;
- Apresentação dos COMPETIDORES ao público.

70.1 Placa 5 minutos: formação do pre grid (placas de 5-minutos; 3-minutos; 1-minuto);

- Bandeira verde: Início das batalhas;

- O largada será feita preferencialmente por bandeiras, porém eventualmente luzes e outros métodos poderão ser utilizados.

Artigo 71: O fechamento dos boxes será informado aos COMPETIDORES por meio da bandeira vermelha e/ou anúncio pelo Sistema de som.

Artigo 72: Depois do fechamento dos boxes, qualquer COMPETIDOR que ainda estiver no pit lane só poderá ingressar na pista e participar da Qualificação e batalhas com autorização do Diretor de Prova.

Artigo 73: Se surgir qualquer problema/imprevisto e o Diretor de Prova poderá decidir que a largada deverá ser postergada, o Diretor de Prova informará o novo procedimento a todos os COMPETIDORES.

CAPÍTULO XXX: INCIDENTES

Artigo 74: “Incidente” significa qualquer acontecimento, ou série de acontecimentos envolvendo um ou mais COMPETIDORES, ou qualquer ação executada por qualquer COMPETIDOR, que seja reportada aos Comissários pelo Diretor de Prova (ou anotado pelos comissários e conseqüentemente investigado), serão considerados incidentes os acontecimentos que constituam o desrespeito a alguma

regra dos regulamentos, CDA/CBA e/ou CDI/FIA e/ou PROMOTOR, entre elas, mas não somente, os itens abaixo:

- a) Necessidade de suspensão da corrida;
- b) Falsa largada por um ou mais carros;
- c) Ocorrido uma colisão;
- d) Um COMPETIDOR ser forçado para fora da pista;
- e) A prevenção ilegítima de uma manobra legítima de algum COMPETIDOR;
- f) O impedimento ilegítimo de espaço a outro COMPETIDOR durante uma batalha.

Parágrafo único: Qualquer incidente em qualquer atividade de pista (treinos opcionais, livres, classificatórios, corridas, entre outros) poderão ser investigados pelos Juízes durante ou após as atividades de pista.

Artigo 75: Caberá aos Juízes decidir a partir de um relatório ou do requerimento do Diretor de Provas ou de qualquer COMPETIDOR, se um COMPETIDOR ou COMPETIDORES envolvidos num incidente em qualquer atividade de pista deverão ser ou não penalizados.

Artigo 76: Se um incidente está sendo investigado pelos Juízes, uma mensagem deverá ser enviada a todos os membros da equipe do COMPETIDOR ou COMPETIDORES envolvidos, além de ser exibida no sistema oficial de som.

Artigo 77: Os Juízes podem impor qualquer uma das penalidades abaixo sobre qualquer COMPETIDOR envolvido num incidente:

- a) Desclassificação da batalha;
- b) Perda da melhor volta 'nos treinos classificatórios;
- c) Se a penalidade "b)" acima descrita for imposta no decorrer ou após as batalhas, caberá aos Juízes definir a penalidade ao COMPETIDOR em questão, ou transferir a penalidade para a próxima etapa;
- d) Penalidade de tempo em treinos ou voltas em Qualificação;
- e) Uma advertência;
- f) Se qualquer uma das punições a), b), c) e/ou d) acima descritas forem aplicadas, elas não poderão ser protestadas;
- g) Exclusão da prova;
- h) Ou qualquer outro tipo de penalização prevista no CDA/CBA e/ou CDI/FIA e/ou regulamento do PROMOTOR.

Artigo 78: Caso os Juízes decidam impor qualquer uma das penalidades acima descritas, o procedimento será o seguinte: Os Juízes informarão o PROMOTOR da penalidade imposta ao COMPETIDOR em questão e irão se assegurar de que esta informação será exposta no sistema oficial de mensagens/som. O PROMOTOR por sua vez deverá informar o COMPETIDOR sobre a penalidade.



CAPÍTULO XXXI: CHEGADA / RESULTADO DA BATALHA

Artigo 79: A batalha terminará assim que um dos COMPETIDORES for considerado vencedor da batalha.

CAPÍTULO XXXII: PROTESTOS

Artigo 80: No caso de eventuais Protestos, os critérios para os mesmos, deverão ser seguidos pelos procedimentos do CDA/CBA e/ou da Federação local.

Artigo 81: Cada protesto deverá ser escrito a mão, datado e assinado pelo protestante e com o recolhimento do valor estabelecido pela CBA ou à ASN local. Após o pagamento da taxa, o protesto será entregue pela Secretária de Provas ao Diretor de Provas. O prazo limite para os protestos é de 30 minutos após a divulgação do resultado assinado pelo Diretor de Prova e Comissários.

Artigo 82: Os Comissários analisarão o protesto de acordo com este código e podem infligir penalidades em adição a ou no lugar de quaisquer outras penalidades disponíveis a eles de acordo com o CDA. Qualquer decisão tomada pelo Comitê Desportivo da corrida não é sujeita a apelo, conforme CDA.

Artigo 83: Nenhum Protesto relativo ao julgamento serão aceitos.

CAPÍTULO XXXIII: DO ACEITE DA REGULAMENTAÇÃO E/OU RENÚNCIA

Artigo 84: Juntamente com o Contrato de Participação os COMPETIDORES deverão devolver a PROMOTORA os formulários impressos de acordo e renúncia.

Artigo 85: Ao assinar o Contrato de Participação cada COMPETIDOR da Prova estará concordando e aderindo em caráter irrevogável com o presente Regulamento, assim como, com os demais regulamentos da CBA/FIA e Federações de Automobilismo, com o CDA/CBA e/ou CDI/ FIA, e ainda, com todas as regulamentações específicas emitidas pelo PROMOTOR.

Artigo 86: Nenhum pleito por danos na Justiça Comum poderá ser buscado em decorrência das medidas administrativas tomadas pelo PROMOTOR no pleno exercício do cumprimento do presente regulamento, pela CBA, ou pela Federação local, Sujeitos a sanções previstas no CDA.

CAPÍTULO XXXIV: CERIMÔNIA DE PODIUM

Artigo 87: Imediatamente após o final de todas as batalhas será realizada a cerimônia simbólica de todas as categorias.

87.1: Os COMPETIDORES da Drift Amador, Drift Pro e Drift Master, que terminarem do 1.o ao 5.o lugares assim como os COMPETIDORES Destaque e Revelação, devem participar da cerimônia de entrega de prêmios no pódio e observar os procedimentos estabelecidos para tanto pela PROMOTORA.

87.2: O resultado da Prova é sujeito à análise de qualquer eventual apelo e/ou penas impostas pelos Comissários se existir, portanto o resultado da premiação será validado somente após julgamento de eventuais apelos pela Corte competente. No caso do resultado ser diferente da premiação simbólica, os COMPETIDORES

que tiveram suas posições revistas serão obrigados a devolver o troféu ganho simbolicamente, para que este possa ser entregue para o COMPETIDOR que terminou oficialmente na posição a qual o troféu se refere.

87.3: A ausência ou recusa no cumprimento do previsto no caput da presente cláusula, importará em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga a PROMOTORA.

CAPÍTULO XXXV: PONTUAÇÃO

Artigo 88: Os pontos para o Campeonato Drift Amador, serão atribuídos, para cada etapa, de acordo com a escala a seguir:

Posição	Pontuação da Prova
1o	110
2o	100
3o	90
4o	80
5o	70
6o	60
7o	50
8o	40
9o ao 16o	30
17o ao 32o	20

Artigo 89: Os pontos para o Campeonato Drift Pro e Drift Master serão atribuídos, para cada etapa, de acordo com as escalas a seguir:

Posição	Pontuação na Qualificação
1º	7
2º	6
3º	5
4º ao 8º	4
9º ao 16º	3
17º ao 32º	2
32º em diante	1

Posição	Pontuação nas Batalhas
1º	100
2º	80
3º	65
4º	55
5º ao 8º	40
9º ao 16º	20
16º em diante	5

Artigo 90: Na Etapa Final os pontos das batalhas Drift Pro e Drift Master serão dobrados.

CAPÍTULO XXXVI: DESCARTES

Artigo 91: Em nenhuma categoria existirá descarte de pontuação de Qualificação ou Batalhas.

CAPÍTULO XXXVII: PONTUAÇÃO SE A COMPETIÇÃO FOR INTERROMPIDA ANTES DA CONCLUSÃO

Artigo 92: Se a corrida for interrompida antes da qualificação, todos os participantes da corrida levarão 20 pontos (40 pontos para a rodada final).

Artigo 93: Se a corrida for interrompida antes das batalhas, mas depois da qualificação, a classificação final será considerada o resultado obtido na qualificação (O líder da qualificação será o vencedor da corrida e assim por diante).

Artigo 94: Se a corrida for interrompida durante o Top32 / 16/8/4/2, os COMPETIDOR já eliminados terão os pontos de sua classificação até o momento, os COMPETIDORES não eliminados receberão os pontos de acordo com a classificação de qualificação. (Exemplo: Se a corrida é interrompida durante o TOP16, os COMPETIDORES já eliminados antes do TOP 16 terão 20 pontos, os COMPETIDORES já eliminados durante o TOP16 levarão 30 pontos e os demais COMPETIDORES terão pontos de acordo com o ranking de qualificação, ficando em Primeiro lugar o COMPETIDOR que obteve a melhor Classificação na Qualificação, em Segundo lugar o COMPETIDOR que obteve a segunda melhor colocação na qualificação e assim por diante.)

CAPÍTULO XXXVIII: DESEMPATE DOS COMPETIDORES

Artigo 95: A Drift Amador, Drift Pro e Drift Master serão vencidas pelos COMPETIDORES que tiverem o maior número de pontos gerais acumulados em todos os eventos.

95.1: Se houver empate, e dois COMPETIDORES terminarem o campeonato com a mesma pontuação, considerados os seguintes critérios na ordem que aparecem:

(i) Maior número de vitórias;

(ii) Maior número de colocações seguintes (segundos lugares, terceiros, quartos e assim por diante).

(iii) Primeira colocação nas qualificações (somente as conquistadas em treinos Qualificatórios).

(iv) Se ainda assim persistir a igualdade, a melhor colocação será do COMPETIDOR que atingiu maior número de colocações seguintes nas qualificações (segundos lugares, terceiros, quartos e assim por diante).

(vi) Não havendo vencedor após a aplicação dos critérios acima, os concorrentes serão considerados oficialmente empatados. Dividirão a mesma colocação, aparecendo nas tabelas e classificações em ordem alfabética.

PARTE B “REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA”

CAPÍTULO XXXIX: VISTORIA TÉCNICA

Artigo 96: Antes do início da prova, todos os carros participantes serão inspecionados tecnicamente pela Comissão Técnica da PROMOTORA de forma a assegurar-se que o veículo satisfaça às presentes regras em sua plenitude.

Artigo 97: A PROMOTORA reserva-se o direito de submeter qualquer carro a uma inspeção técnica adicional a qualquer momento durante a programação do Evento.

Artigo 98: O COMPETIDOR deverá seguir todas as instruções dos técnicos que realizarem as vistorias para a verificação e inspeção dos carros. A qualquer momento, os técnicos terão direito de verificar quaisquer aspectos técnicos dos carros que julgarem necessários.

98.1: Caso o COMPETIDOR não se apresente imediatamente para as Vistorias Técnicas requeridas durante o evento, o COMPETIDOR será impedido de participar de qualquer atividade de pista e deverá estar disponível durante toda a Vistoria para responder qualquer eventual dúvida dos técnicos. O COMPETIDOR somente terá permissão para continuar a participar do evento depois que a Vistoria for realizada e os Comissários Desportivos autorizarem.

Artigo 99: Os comissários irão publicar os relatórios da Vistoria a cada vez que forem checados, tais resultados não incluirão nenhum dado específico a menos que não esteja em conformidade com o Regulamento Técnico.

CAPÍTULO XL: ELEGIBILIDADE DOS VEICULOS DE COMPETICAO

Artigo 100: Os modelos para serem elegíveis são necessário que sejam “veículos de produção em linha” feitos para utilização nas ruas e com no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) unidades produzidas. Não são permitidos veículos tubulares ou protótipos

Artigo 101: Os modelos de carroceria permitidos são: coupe, conversível, sedan ou wagon com no máximo de 5 portas. Não são permitidos SUVs ou camionetes.

Artigo 102: Os Veículos devem manter suas características técnicas originais de fabrica mantendo-se o chassis ou monobloco originais, sendo permitido realizar reforços, quando necessária a troca completa por motivo de batidas ou outro que comprometa o original, esta troca somente pode ser realizada por pecas do modelo original.

Artigo 103: As suspensões dianteiras e traseiras devem manter seus pontos de fixação originais e suas características, exemplo: Um carro que tenha originalmente eixo rígido na traseira deve manter o eixo rígido, não podendo trocar por um sistema

de suspensão independente.

Artigo 104: Os veículos que não atinjam os critérios exigidos devem requerer autorização especial da PROMOTORA para participar dos eventos.

CAPÍTULO XLI: INSPEÇÃO DO VEICULO

Artigo 105: Durante o processo de inspeção do veículo, somente um representante do veículo a ser inspecionado deve estar presente, os demais devem deixar a área.

Artigo 106: Cada veículo pode ser objeto de inspeção técnica a qualquer momento antes, durante ou depois de um evento, no momento e no local e forma definidos por qualquer oficial do evento. Não cumprir integralmente com qualquer solicitação de inspeção resultará na desclassificação e outras penalidades que sejam consideradas adequadas pelo Organizador do Evento. Todas as determinações por oficiais do evento sobre o calendário e o método de inspeção técnica será definitiva e não sujeita a recurso ou revisão.

Artigo 107: inspeção técnica auxilia oficiais do evento a determinar, em seu julgamento, a elegibilidade para a participação em um evento. A inspeção técnica não altera de forma alguma o fato de que o COMPETIDOR, os membros da equipe, e o proprietário do veículo são responsáveis pela segurança e operação do veículo e equipamentos.

CAPÍTULO XLII: MANUTENCAO E ELEGIBILIDADE DO VEICULO

Artigo 108: É de responsabilidade da equipe para manter a elegibilidade de um veículo.

Artigo 109: Os veículos devem estar com a manutenção em dia, não podendo chegar no evento com prisioneiros faltando nas rodas, para-brisa trincado e outros itens que tragam riscos aos COMPETIDORES.

CAPÍTULO XLIII: MODIFICACOES NO CHASSIS

Artigo 110: Os Veículos devem manter suas características originais de fabrica mantendo-se o chassis ou monobloco originais, sendo permitido realizar reforços.

Artigo 111: O monobloco ou chassi podem ter pontos soldados eletricamente desde que aprovados pela vistoria.

Artigo 112: O desenho OEM original do chassis/quadro e ou monobloco deve permanecer inalterado entre os planos horizontais criados pela floorpan original no menor plano horizontal para o teto do carro em seu mais alto plano horizontal. Alterações precisam ser autorizadas pela PROMOTORA.

Artigo 113: Nenhuma parte da carcaça do motor pode cruzar o limitador vertical da parede de fogo que separa o compartimento do motor do interior do carro, com exceção ao túnel de transmissão.

Artigo 114: Todos os furos na parede de fogo devem ser do tamanho mínimo para a passagem dos controlos e dos fios, e devem ser completamente vedados para impedir a passagem de fluidos ou chamas do compartimento do motor para o interior do carro onde fica localizado o condutor.

CAPÍTULO XLIV: TUNEL DE TRANSMISSAO

Artigo 115: Modificações e Túnel de Transmissão devem ser feitas com aço de no mínimo 0,9mm.

CAPÍTULO XLV: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA CATEGORIA DRIFT AMADOR E DRIFIT PRO

Artigo 116: Na categoria Drift Pro e Drift Amador são permitidos carros com equipamentos de proteção originais, dès de que passem pela Vistoria Técnica.

Artigo 117: Na categoria Drift Pro o cinto deve ser de no mínimo 4 pontos , estar dentro do prazo de validade e estar fixado da forma correta.

Artigo 118: Na categoria Drift Pro de acordo com a pista, pode ser exigido pela PROMOTORA todos os equipamentos de segurança da categoria Drift MASTER.

CAPÍTULO XLVI: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA CATEGORIA DRIFT MASTER

Artigo 119: Na categoria Drift Master é obrigatório a gaiola de proteção com no mínimo 6 pontos de fixação e barras de proteção lateral.

Artigo 120: Os cintos e bancos precisam ser homologados e estar dentro do prazo de validade.

Artigo 121: Mais informações da Gaiola de Proteção e demais itens no Anexo J.

CAPÍTULO XLVII: PARACHOQUES

Artigo 122: Todos os veículos devem estar equipados com para-choques traseiro e dianteiro.

CAPÍTULO XLVIII: SUSPENSAO

Artigo 123: Modificações em suspensão são livres desde que ofereçam segurança ao COMPETIDOR e demais COMPETIDORES, mantendo os pontos de fixação originais.

Artigo 124: As suspensões traseiras devem manter suas características, exemplo: Um carro que tenha originalmente eixo rígido na traseira deve manter o eixo rígido, não podendo trocar por um sistema de suspensão independente.

CAPÍTULO XLIX: FREIO

Artigo 125: Em todas as categorias o Sistema primário de freio deve operar nas 4 rodas.

Artigo 126: Os demais itens dos sistemas de freio são livres.

CAPÍTULO L: DIRECAO

Artigo 127: Modificações de componentes da direção (cremalheira de direção, tirantes, etc.) são livres.

CAPÍTULO LI: MOTOR E CAMBIO

Artigo 128: Substituições de motor, cambio e modificações são livres.

Artigo 129: Todos os sistemas de fluidos devem estar livres de vazamentos.

CAPÍTULO LII: SISTEMA DE RESFRIAMENTO

Artigo 130: Modificações no Sistema de resfriamento são livres, mas devem estar totalmente vedadas e livre de vazamentos.

Artigo 131: Pulverizadores de água automáticos serão permitidos durante a competição, mas só devem ser utilizados fora do traçado da pista.

CAPÍTULO LIII: SISTEMA DE OLEO

Artigo 132: Se o tanque de óleo estiver localizado na área do compartimento do condutor, ele deve ser separado por um invólucro metálico feito de aço 0,91mm ou superior.

CAPÍTULO LIV: SISTEMA DE COMBUSTIVEL

Artigo 133: O projeto do sistema de combustível é livre

Artigo 134: As linhas de combustível e equipamentos, devem ser do tipo de alta pressão e posicionado de maneira que não interfiram com as peças em movimento e estar firmemente isolado e ligado ao subframe ou chassi.

Artigo 135: Linhas de combustível não podem ser encaminhadas através do compartimento do motorista.

CAPÍTULO LV: ÓXIDO NITROSO

Artigo 136: Garrafas de óxido nitroso devem ser montadas firmemente e protegidas.

Artigo 137: Os suportes das garrafas devem ser feitos de materiais metálicos, ficando proibido a utilização de outros materiais como plástico.

Artigo 138: Garrafas de Oxido Nitroso tem de ter uma válvula de alívio de pressão.

CAPÍTULO LVI: SISTEMA DE ESCAPAMENTO

Artigo 139: modificações no sistema de escape são livres

Artigo 140: Abafadores são exigidos um(01) silencioso para cada cano de exaustão.

CAPÍTULO LVII: SISTEMA DE FUMACA

Artigo 141: Os carros podem possuir sistema de fumaça para apresentações, mas estes somente podem ser utilizados nos Treinos Livre, Voltas de Apresentação e batalhas quando o COMPETIDOR estiver seguindo o Lider, sendo expressamente proibido o uso durante as voltas de Qualificação e Batalhas quando o COMPETIDOR estiver liderando a volta, no caso de utilização nestes dois momentos o COMPETIDOR perderá a volta de qualificação que utilizou o sistema e no caso das batalhas irá receber a nota 0 (zero) na batalha.

CAPÍTULO LVIII: CHAVE GERAL

Artigo 142: Nas categorias Drift Amador e Drift Pro, todos os veículos devem estar equipados com Sistema on-board de starter e chave geral, nos carros com Sistema original de ignição não é necessário a Chave Geral.

Artigo 143: Na categoria Drift Master, um interruptor de corte elétrico Mestre (Chave Geral), com capacidade de ligar a desligar completamente o motor e função do sistema elétrico, exceto para sistemas de extinção de incêndios é obrigatório e deve ser montada no exterior e interior do veículo, e deve ser claramente marcada com as apropriadas marcações "OFF"

Artigo 144: Os terminais elétricos do interruptor de corte e / ou quaisquer relés utilizados no circuito devem ser suficientemente isolados

CAPÍTULO LIX: BATERIA

Artigo 145: A bateria deve ser bem montada e o terminal positivo completamente isolado para evitar o contato com quaisquer outras peças de metal

Artigo 146: Baterias podem ser realocadas

Artigo 147: Se a bateria estiver localizada no compartimento do motorista, deve estar em uma caixa selada parafusada, com a bateria presa dentro da caixa,

firmemente aparafusada ao carro e devidamente ventilada e drenada.

CAPÍTULO LX: AEROFOLIO

Artigo 148: A Utilização e modelos são livres, mas precisam estar bem fixados ao carro.

CAPÍTULO LXI: PARA-BRISA

Artigo 149: O para-brisas pode ser de vidro ou substituído por policarbonato.

Artigo 150: O Para-brisa deve estar seguramente fixado ao carro.

Artigo 151: O Para-brisa deve ser transparente, fica proibido o uso de películas escuras ou espelhadas.

CAPÍTULO LXII: JANELAS E VIGIAS

Artigo 152: pode ser de vidro ou substituído por policarbonato.

Artigo 153: As Janelas laterais devem conter algum tipo de mecanismo de abertura para ventilação.

Artigo 154: Janelas laterais e Vigias devem ser transparentes, fica proibido o uso de películas escuras ou espelhadas.

Artigo 155: Janelas laterais podem ser substituídas por rede de proteção Homologada.

CAPÍTULO LXIII: RETROVISORES

Artigo 156: Espelhos externos dos dois lados do veículo são obrigatórios.

CAPÍTULO LXIV: GUANCHO DE REBOQUE

Artigo 157: Todos os Veículos devem ser equipados com um gancho/fita de reboque de fácil acesso na parte frontal e traseira do veículo com sinalização.

CAPÍTULO LXV: LUZES

Artigo 158: Faróis e luzes de freio devem funcionar.

Artigo 159: As Luzes de Freio somente podem ser na cor Vermelha.

Artigo 160: A utilização de interruptores elétricos, mecânicos e ou hidráulicos de corte, relés, ou qualquer outro dispositivo que tornem as luzes de freio inoperantes de qualquer forma, é estritamente proibido.

CAPÍTULO LXVI: LUZ DE FREIO NO TETO DIANTEIRA E TRASEIRA PARA CATEGORIA DRIFT PRO E DRIFT MASTER

Artigo 161: As Luzes de teto devem ser em formato de “tira” com no mínimo de 90cm de Largura e na cor vermelha.

Artigo 162: As luzes devem ter intensidade o suficiente para serem vistas durante o dia a 100m de distancia.

Artigo 163: As Luzes devem estar ligadas ao circuito existente de luzes de freio do carro.

Artigo 164: A Luz de Freio de Teto Dianteira deve ser instalada no para-brisa na parte de acima do Para-brisa.

Artigo 165: A Luz de Freio de Teto Traseira deve ser instalada na parte superior do vidro traseiro.

Artigo 166: Tiras de Luzes que estejam com 50% ou mais de sua extensão danificada deve ser substituída antes da competição.

CAPÍTULO LXVII: INTERIOR

Artigo 167: O Interior do veículo deve estar limpo e com aparência profissional.

Artigo 168: Todas as peças pontiagudas ou cortantes que tragam riscos ao COMPETIDOR devem ser removidas ou protegidas.

Artigo 169: Todos os itens não essenciais e/ou soltos devem ser removidos

Artigo 170: Na categoria Drift Master, todos os tapetes e/ou material de amortecimento de som inflamáveis devem ser removidos.

CAPÍTULO LXVIII: VOLANTE

Artigo 171: Pode ser utilizado qualquer modelo exceto volantes de madeira.

CAPÍTULO LXIX: PNEUS

Artigo 172: Os pneus serão adquiridos pelo COMPETIDOR diretamente do fornecedor oficial ou da PROMOTORA, durante o evento, caso não exista um fornecedor oficial os COMPETIDORES ficam livres para utilizarem os pneus que preferirem desde que atentem as regras da PROMOTORA e sejam oficialmente liberados pela PROMOTORA

Artigo 173: Os pneus a serem utilizados nos Treinos, Qualificação e Batalhas deverão ser lacrados pela PROMOTORA do evento.

173.1: Somente os pneus lacrados poderão ser utilizados pelos COMPETIDORES nos Treinos, Qualificação e Batalhas, de acordo com a estratégia que escolherem.

Artigo 174: A quantidade de pneus a serem utilizados durante o final de semana de competições pode ser limitada pela PROMOTORA.

Artigo 175: O pré-aquecimento dos pneus são proibidos, bem como produto químico para tratamento também são proibidos

Artigo 176: Em caso de uma Equipe, por qualquer motivo, durante a Qualificação ou Batalhas, necessitar utilizar outros pneus que não os lacrados, esta troca deverá ser autorizada pelo Diretor de Prova e poderá estar sujeita a vistoria.

CAPÍTULO LXX: MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DOS PNEUS

Artigo 177: Na categoria AMADOR, durante os treinos livres, de qualificação e nas Corridas, somente serão permitidos o uso de pneus de Linha Radiais para Rua com treadwear mínimo de 300, oficialmente liberados pela PROMOTORA.

Artigo 178: Na categoria PRO, durante os Treinos Livres os pneus são livres desde que oficialmente liberados pela PROMOTORA. Na qualificação e nas batalhas, na dianteira serão permitidos o uso de pneus Semi-slick de qualquer medida e na traseira somente serão permitidos o uso de pneus de Linha Radiais para Rua com treadwear mínimo de 280 liberados pela PROMOTORA.

Artigo 179: A medida dos pneus deve seguir a tabela a seguir, o peso do carro deve ser medido juntamente com o Piloto e todos seus equipamentos de proteção.

Peso do Carro	Medida Máxima do Pneu
Menos de 900Kg	215/55
Entre 901Kg e 1.100Kg	225/45
Entre 1.101Kg e 1.300Kg	235/45
Acima de 1.301Kg	245/45

179.1: Durante o final de semana de prova o peso pode ser conferido a qualquer momento.

Artigo 180: Na categoria MASTER, durante os Treinos Livres, qualificação e nas batalhas, as medidas dos pneus deve seguir o mesmo da categoria PRO no entanto o Tradeware é livre, os pneus precisam ser oficialmente liberados pela PROMOTORA.

CAPÍTULO LXXI: PESO DOS CARROS

Artigo 181: O peso mínimo permitido para um carro é de 800Kg com o Piloto e seu equipamento de proteção.

CAPÍTULO LXXII: BRIEFING PARA OS COMPETIDORES

Artigo 182: Antes de cada Prova, uma sessão de instruções (briefing) para os COMPETIDORES será realizada pela COMISSÃO DESPORTIVA da corrida.

182.1: O briefing é feito para que o Diretor de Provas e comissários possam passar aos COMPETIDORES informações e critérios específicos sobre o evento,

principalmente de segurança e, portanto, é fundamental a presença do COMPETIDOR, antes de ir para o alinhamento na pista.

Artigo 183: A participação nessa sessão é obrigatória para todos os COMPETIDORES. A falta ou atraso na participação da sessão do briefing de instruções resultará no impedimento da participação de qualquer atividade de pista e possíveis punições. Para retomar sua participação no evento o COMPETIDOR deverá se apresentar ao Diretor de Prova e poderá voltar somente após da liberação do Diretor.

CAPÍTULO LXXIII: COMUNICAÇÃO COM OS COMPETIDORES

Artigo 184: O uso de sistema de rádio para comunicação entre COMPETIDOR e mecânico e/ou engenheiro são permitidos desde que não interfiram na comunicação da PROMOTORA E seus oficiais de pista com os juizes ,diretores e staffs

CAPÍTULO LXXIV: NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA

Artigo 185: Nas Categorias Amador, Pro e Master, os COMPETIDORES devem sempre estar trajando todos os equipamentos de segurança – macacão, sapatilha, capacete e luvas, etc. – que atendam os requerimentos vigentes do CDA/CBA e/ou CDI/FIA.

Artigo 186: É de única e exclusiva responsabilidade do COMPETIDOR o: ajuste e travamento da posição do banco, ajuste dos espelhos (laterais e central), ajuste e travamento da coluna de direção, travamento do volante no cubo de direção, verificação do sistema de rádios, aperto dos cintos de segurança, luzes e demais itens de segurança do Carro.

Artigo 187: O PROMOTOR recomenda o reaperto dos cintos pelo COMPETIDOR também durante a corrida.

Artigo 188: COMPETIDORES são extremamente proibidos de guiar o carro na direção oposta do circuito, a menos que isso seja extremamente necessário para a remoção do carro de posições perigosas.

Artigo 189: Durante os treinos e corridas os COMPETIDORES devem usar somente a pista, e devem sempre observar as cláusulas do CDA/CBA e/ou CDI/FIA relativo ao comportamento dos COMPETIDORES em circuitos.

Artigo 190: As instruções oficiais devem sempre ser observadas pelos COMPETIDORES em todas as atividades de pista. Caso o COMPETIDOR não cumpra as cláusulas deste artigo, este estará sujeito a penalidades que serão estipuladas pelos Comissários Desportivos ou Diretor de Prova.

Artigo 191: A velocidade máxima dentro da faixa dos boxes durante o treino, classificação e batalhas é de 40 Km/h e isso será verificado e controlado pelos comissários de corrida através de radares móveis e/ou sistema de metria dos carros.

191.1: Os COMPETIDORES que excederem o limite de velocidade durante o evento seja nos Treinos, Qualificação ou Batalhas serão penalizados com a perda de sua melhor volta de Qualificação naquela etapa ou na próxima.

Artigo 192: A saída de boxes poderá ser feita através de luzes ou bandeiras controladas por um oficial de pista e sempre respeitando a convenção de: verde para pista liberada e vermelha para pista fechada.

Artigo 193: As luzes de freio devem estar funcionando durante todas as atividades de pista.

Artigo 194: Em caso de eventos noturnos, com pouca luz, neblina ou chuva forte, todos os COMPETIDORES devem ligar os faróis traseiros e dianteiros dos carros.



Este conjunto de regras podem ser alteradas a qualquer momento durante a temporada.

Comissão Nacional de Drift

Adalberto G. Monteiro Presidente

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 2018.

Conselho Técnico Desportivo Nacional

Nestor Valduga Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo

Waldner Bernardo Presidente

O presente regulamento foi analisado pela Comissão Nacional de Arrancada / Drift, aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo Nacional e homologado pelo Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo.